



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
Rua Engº Alfredo Huch, 475 - CEP 96201-900 - Fone (0532) 32-3087 - Rio Grande/RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2000

Em 30 de março de 2000, o Pró-Reitor Administrativo da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Geral da Universidade e, visando regulamentar a ação de vendedores no âmbito interno da FURG.

Resolve baixar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º - Nenhum VENDEDOR poderá atuar nessa Instituição sem que esteja devidamente AUTORIZADO, por escrito, pela Pró-Reitoria Administrativa.

Parágrafo Único - A autorização prevista no caput deste artigo, fixará os termos e os limites da ação de vendedores, no âmbito interno da FURG.

Art. 2º - Ficam preestabelecidos os seguintes locais, para ação de Vendedores autorizados:

§ 1º - No Campus Carreiros - no saguão dos Pavilhões 2, 4 e 6, em local determinado pela SAMC.

§ 2º - No Campus Cidade - no saguão do Pavilhão Central, em local a ser determinado pela SAMC.

§ 3º - No Hospital Universitário - no saguão de entrada / Rua Paranaguá, em local a ser determinado pela Administração do H.U.

§ 4º - No Hospital Universitário - no saguão de entrada da Área Acadêmica / Rua General Osório, em local a ser determinado pela Administração do H.U.

§ 5º - No CAIC II - no Jardim Interno do prédio de salas de aula do Curso de Letras.

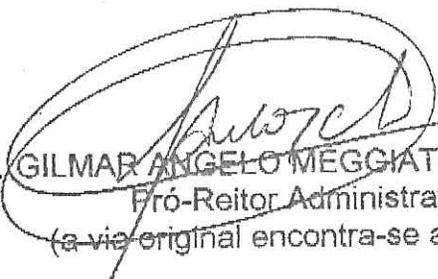
Parágrafo Único - A ação de vendedores nos demais locais da FURG, deverá ser exercida nos termos e nos limites constantes da respectiva autorização.

Art. 3º - Ficam expressamente proibido o trânsito e a ação de vendedores no âmbito interno da FURG, que contrarie o disposto nessa Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – Caberá aos chefes de unidade fiscalizar o disposto nessa Ordem de Serviço, podendo, no entanto, qualquer membro da comunidade universitária comunicar o descumprimento da mesma.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, (ficando revogada a Ordem de Serviço nº 006/97, e demais disposições em contrário desta Pró-Reitoria Administrativa).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Pró-Reitoria Administrativa,
Em 30 de março de 2000.


Econ. GILMAR ANGELO MEGGIATO TORCHELSEN
Pró-Reitor Administrativo
(a via original encontra-se assinada)